



CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Rua de Meladas, 380 - Mozelos- Santa Maria da Feira

Capital social: € 133.000.000,00

Pessoa colectiva e matrícula nº 500 077 797

C.R.C. de Santa Maria da Feira

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

De acordo com o deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no passado dia 30 de Novembro de 2012, torna-se público que, a partir do dia 20 de Dezembro de 2012, serão colocados à disposição dos Senhores accionistas os seguintes dividendos, cujos valores por acção abaixo se discriminam:

Dividendo ilíquido	€ 0,095	Dividendo ilíquido	€ 0,095
IRS (26,5%)(*)	€ 0,025	IRC (25%)(*)	€ 0,024
Dividendo líquido	€ 0,070	Dividendo líquido	€ 0,071

() Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35% os dividendos pagos ou colocados à disposição: (i) em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo; ou (ii) a entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças.*

O pagamento dos dividendos processar-se-á através da Central de Valores Mobiliários, sendo agente pagador o Banco Popular Portugal, S.A.

Os Senhores accionistas que não tenham ainda procedido à conversão das suas acções tituladas em acções escriturais não poderão exercer o respectivo direito a dividendos até que efectuem a referida conversão, sendo tais dividendos pagos logo que efectuada a conversão.

Os Senhores Accionistas, para efeitos de isenção, dispensa de retenção na fonte ou redução da taxa de retenção na fonte de IRS ou de IRC, deverão fazer prova dos factos de que dependem as referidas excepções, até ao dia do início do pagamento dos dividendos, junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as respectivas acções.

Mozelos, 30 de Novembro de 2012.